

**CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO**  
**ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E CENTRO DE ATLETISMO DO PORTO**  
**=VIII CORRIDA PORTUGALE - 2023=**

Considerando que:

O Centro de Atletismo do Porto organizou mais uma edição da Corrida Portucale (VIII);

O atletismo é uma modalidade desportiva de grande popularidade, a qual tem evidenciado uma prática crescente nas camadas mais jovens;

Os Municípios têm como atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área do desporto (cf. Artigo 23.º, n.º 1 al. f) da Lei 75/2013 de 12 de setembro);

E nessa medida, incumbe ao Município apoiar e desenvolver a prática desportiva regular, através de meios técnicos, humanos e financeiros, e cuja atividade projete internacionalmente o nome do País; (cf. artigo 7.º da Lei 5/2007 de 15 de janeiro e artigo 9.º da D.L. 273/2009 de 01 de outubro);

O Município reconhece a importância do referido evento, como contributo para a dinâmica da animação desportiva e como fator de divulgação e promoção do concelho junto dos participantes oriundos de várias partes do país e pela cobertura mediática do evento;

De acordo com o disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo, devem ser titulados por contratos de patrocínio desportivo;

Assim, entre:

**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei

n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, doravante designado por **Município** ou primeiro contraente; e

**CENTRO DE ATLETISMO DO PORTO**, pessoa coletiva n.º 501 389 024, com sede na Rua da Bainharia, n.º 151, Porto, aqui representada por Manuel da Silva e Sá, na qualidade de Presidente da Comissão Diretiva, com poderes para o ato, doravante designado por **Centro** ou segundo contraente.

E, em conjunto, designados por Partes.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(OBJETO)**

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de apoio financeiro para a realização do evento desportivo denominado: **"VII Corrida Portucale - 2023"**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO CONTRAENTE)**

Constituem obrigações do Segundo Contraente:

- a) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pelo Primeiro contraente, no âmbito do objeto do presente contrato de patrocínio;
- b) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)**

1. O primeiro contraente, no âmbito do apoio à organização do evento, compromete-se a:

- a) atribui ao segundo o apoio financeiro, no montante € 3.000,00 (três mil euros), o qual será pago no prazo de trinta dias após a publicação do presente contrato;
- b) Isentar o promotor, do pagamento de todas as taxas municipais devidas pelo licenciamento do evento, condicionamento de Trânsito, ocupação de espaço público e licença de ruído, no montante de € 1.210,00 (mil duzentos e dez euros).

2. O apoio agora concedido é, nos termos legais, insuscetível de penhora, apreensão judicial ou oneração.



#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(INDICADORES)**

No âmbito da atividade objeto do presente contrato de patrocínio desportivo são definidos os seguintes indicadores:

- a) O número de praticantes envolvidos;
- b) A promoção e desenvolvimento do atletismo;

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **(REVISÃO DO CONTRATO)**

1. Os termos do presente contrato podem ser revistos por reformulação das competências da Administração Local previstos na legislação em vigor ou por iniciativa de uma das partes contraentes mediante acordo escrito.

2. Quaisquer alterações, aditamentos ou exclusões ao mencionado no presente contrato são efetuadas por escrito, por adenda, subscrita por ambas as partes e que fica a fazer parte do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **(INCUMPRIMENTO, RESOLUÇÃO E SANÇÃO)**

O incumprimento pelo segundo contraente de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato, constitui motivo para a resolução imediata do mesmo por parte do primeiro contraente, mediante notificação escrita, implicando a devolução dos montantes recebidos, podendo implicar o pagamento do montante correspondente ao valor das taxas isentadas, e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA**

##### **(PRODUÇÃO DE EFEITOS E VIGÊNCIA)**

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicação sendo válido até 30 de junho de 2024.

## CLÁUSULA OITAVA (COMUNICAÇÕES)

No âmbito de execução do presente contrato de patrocínio desportivo, as informações e comunicações entre as partes são realizadas por correio eletrónico considerando-se a comunicação realizada na data da sua receção.

## CLÁUSULA NONA (LEI APLICÁVEL)

1. Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua atual redação, o presente Contrato fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do seu artigo 5º, n.º 4, alínea c).
2. Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando um em poder de cada um dos contraentes.

Vila Nova de Gaia, 08 de maio de 2024

Pelo Município de Vila Nova de Gaia  
O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pelo Centro de Atletismo do Porto  
O Presidente da Comissão executiva

Manuel da Silva e Sá

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 06 de maio de 2024;
- Compromisso n.º 2024/2852, Red n.º 3310/2024;
- Nesta data verificou-se a regularidade da situação contributiva e tributária da entidade.